



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.
CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

Lei Complementar nº 89/2014

DECLARA ÁREAS COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA/MS, usando das atribuições que lhe são conferidas por **Lei, FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Sidrolândia aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam declaradas como Zona Especial de Interesse Social, conforme descrito no artigo 32 e Anexo I da Lei Complementar n.º 026/2006 as áreas a seguir descritas

a - Uma área de terras com 20 hectares e 7601,00 metros quadrados, devidamente matriculada sob o número 15.866, ficha 01, Livro n.º 02 do 1º SRP de Sidrolândia, denominado Área Remembrada "D", resultante do remembramento da Chácara Nova Esperança - Área "C-1" e Área Desmembrada "A" - Chácara 56(parte), 58 e 60, localizado no Perímetro Urbano na Zona Industrial -1 (Z1-1) - residencial, comercial varejista, comercial atacadista, serviços e industrial de pequeno e médio nível de poluição, conforme Lei Complementar nº 002/2006 - Plano Diretor - Capítulo III, art.37 e 35, localizada no Loteamento Agrícola Tupanciretan, situada nesta cidade, com as seguintes características e confrontações: parte-se do marco 1, cravado em comum com a Chácara Olho D'Água II e com a área de Rosane D. Cervo - ME (Laticínio Imperial), deste segue limitando com essa última ao Az. 179°41'14" na distância de 88,294 metros até o marco 2, deste segue na mesma confrontação ao Az. 67°30'55" na distância de 189,975 metros até o marco 3, cravado junto ao aramado do corredor público, deste segue limitando com o corredor público ao Az. 179°50'17" na distância de 179,768 metros até o marco 4, daí segue confrontando com o corredor público ao AZ 179°44'35" na distância de 199,869 metros até chegar ao marco 5, daí segue confrontando com parte da Área "B-1" ao AZ. 244°13'50" na distância de 341,203 metros até o marco 6 cravado junto em comum com a terras da Área Desmembrada "C-2", daí segue e confrontando com a área Desmembrada "C-2" ao AZ 355°51'21" na distância de 89,536 metros, até chegar ao marco 7, e daí segue confrontando com a Área Desmembrada "C-2" ao AZ 245°51'21" na distância de 305,839 metros. até chegar ao marco 8, daí segue confrontando com a Área "B" e parte da Área "A" ao AZ. 338°28'14" na distância de 102,997 metros até o marco 9, daí segue confrontando com a Área Desmembrada "B" com Az.65°51'21" na distância de 308,715 metros até o marco 10, daí segue confrontando com área Desmembrada "B" com Az. 335°51'21" na distância de 270,287 metros até o marco 11, daí segue confrontando com terras da Chácara Olho D'Água II ao Az. 69°15'03" na distância de 341,446 metros até o marco 1, fechando o perímetro. CONFRONTAÇÕES: ao Norte com Área Desmembrada "B" e Chácara Olho D'Água II e com terras de Rosane D. Cervo - ME(Laticínio Imperial), ao Sul com área Desmembrada "C-2" e parte da Área Desmembrada "B-1", ao Nascente: com corredor público, e ao Poente: com Área Desmembrada "B", com área "B", com parte da Área "A" e cota área "C-2".

b - Uma área de terra com 15 hectares e 5.598 m² e 87 cm², registra sob a matrícula n.º 4.349, ficha 01, livro n.º 02 do 1º SRP de Sidrolândia/MS, contendo as seguintes delimitações: inicia-se no marco denominado B3X-M- 0909': E = 710.328,666 m e N = 7.683.245,187 m, (**cravado na divisa com Perímetro Urbano de Sidrolândia**); com azimute de 98°44'28" e distância de 16,89 m, até o **B3X-M-0910** (E = 710.345,364 m e N = 7.683.242,619 m); com azimute de 135°56'37" e distância de 397,60 m, até o **Ministério da Justiça** nº03 (E = 710.621,843 m e N = 7.682.956,881 m); com



Câmara Municipal de Sidrolândia ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Antero Lemes da Silva, 1664.

CNPJ: 15.497.092/0001-34 / Telefone: (67) 3454-8500

azimute de $61^{\circ}11'08''$ e distância de 100,53 m, até o **B3X-M-0924** (E = 710.709,922 m e N = 7.683.005,331 m); com azimute de $22^{\circ}45'01''$ e distância de 221,85 m, até o **B3X-M-0897** (E = 710.795,713 m e N = 7.683.209,917 m); confrontando com Terras da FUNAI do Marco B3X-M-0910 ao B3X-M-0898 com azimute de $303^{\circ}18'31''$ e distância de 7,00 m, até o **B3X-M-0898** (E = 710.789,859 m e N = 7.683.213,763 m); confrontando com o Perímetro Urbano de Sidrolândia com azimute de $22^{\circ}28'45''$ e distância de 11,68 m, até o **B3X-V-0129** (E = 710.794,324 m e N = 7.683.224,555 m); com azimute de $122^{\circ}05'36''$ e distância de 82,71 m, até o **B3X-V-0122** (E = 710.864,392 m e N = 7.683.180,612 m); com azimute de $192^{\circ}30'42''$ e distância de 158,90 m, até o **B3X-V-0123** (E = 710.829,968 m e N = 7.683.025,487 m); com azimute de $241^{\circ}13'20''$ e distância de 217,71 m, até o **B3X-V-0124** (E = 10.639,142 m e N = 7.682.920,677 m); com azimute de $151^{\circ}16'22''$ e distância de 19,17 m, até o **B3X-V-0125** (E = 710.648,356 m e N = 7.682.903,867 m); com azimute de $241^{\circ}14'02''$ e distância de 415,98 m, até o **B3X-V-0143** (E = 710.283,707 m e N = 7.682.703,681 m); com azimute de $331^{\circ}14'02''$ e distância de 327,66 m, até o **B3X-V-0142** (E = 710.126,026 m e N = 7.682.990,907 m); confrontando com Terras de Matrícula nº 3.686 do Marco B3X-V-0129 ao B3X-V-0141 com azimute de $241^{\circ}11'08''$ e distância de 126,40 m, até o **B3X-V-0141** (E = 710.015,273 m e N = 7.682.929,984 m); confrontando com Terras de Walmir Wentz com azimute de $321^{\circ}59'57''$ e distância de 128,69 m, até o **B3X-M-0908** (E = 709.936,041 m e N = 7.683.031,395 m); confrontando com o Perímetro Urbano de Sidrolândia com azimute de $61^{\circ}25'51''$ e distância de 447,06 m, até o **B3X-M-0909** (E = 710.328,666 m e N = 7.683.245,187 m) início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 15,5598 ha. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM a partir da estação viva de Vértice 93573 em Sidrolândia, de coordenadas 7.676.745,968 m e 710.441,067 m e encontram-se representadas no Sistema UTM referenciadas ao Meridiano Central 57° WGr, tendo como Datum o SAD-69.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

ARI BASSO

Prefeito Municipal

Data de Inserção no Sistema LxLegis: 29/11/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial do dia 12/11/2014. Edição 1219

Sidrolândia/MS, 11 de Novembro de 2014.